



*Câmara Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º.....

LEI Nº 9, DE 9 DE MAIO DE 1960

"Fixa os subsídios do Prefeito e a verba de representação da Mesa da Câmara."

LINALDO LIEKNING, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do § 3º do artigo 32 da lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Nova Odessa ficam fixados em Cr\$.8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, e a verba de representação em Cr\$.3.000,00 (três mil cruzeiros), também mensais.

Art. 2º - O Vice-Prefeito, somente quando em exercício perceberá os subsídios e a verba de representação do Prefeito, não tendo este, direito de recebê-los durante o período em que estiver afastado do cargo.


Art. 3º - A verba de representação da Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa, fica fixada em Cr\$.1.000,00 (um mil cruzeiros), mensais.

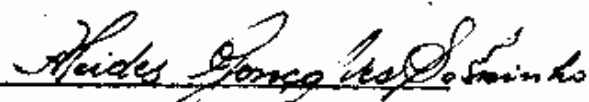
Art. 4º - Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder operação de crédito necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960, data da instalação do Município de Nova Odessa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de N.Odessa, 9 de maio de 1960

  
Linaldo Liekning-Presidente

  
Alcides Gonçalves Sobr, respondendo  
pela Secretaria.